



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO Nº 063/2016

"Termo de Convênio Que Entre Si Celebram o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos".

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, denominado **CONVENENTE** e a **FUNDAÇÃO SÃO CARLOS**, entidade sediada na Rua Cirilo Maciel, nº 222, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Libério de Melo, portador do CPF nº 200.142.106-06, denominada **CONVENIADA**, ajustam entre si o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste convênio o apoio financeiro à CONVENIADA, através de repasse de recursos, para custear as despesas com a contratação de "Equipe Médica Complementar" para atender no Hospital São Carlos e Pronto Atendimento SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para execução deste convênio o CONVENENTE repassará à CONVENIADA o valor total de R\$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais), em 03 (três) parcelas de R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais), conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.12.02.10.302.1203.4.176.3350.43, nos termos da Lei Orçamentária e da Lei nº 2.834/2016 de 11/08/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Do Convenente:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para a execução deste convênio, através do Fundo Municipal de Saúde, na forma do cronograma de desembolso aprovado;

4.1.2. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio;

4.1.3. Examinar as prestações de contas dos recursos objeto deste convênio.

4.2. Da Conveniada:

4.2.1. Executar o objeto deste convênio em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.2. Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio;

4.2.3. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio;

4.2.4. Manter arquivada por 10 (dez) anos toda documentação pertinente, disponível para fiscalização quando necessário;

4.2.5. Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos do CONVENENTE, enquanto não forem empregados em sua finalidade;

4.2.6. Seguir a determinação do Conselho Municipal de Saúde que disciplina a apresentação da prestação de contas dos planos de trabalho aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

4.2.7. Cumprir as Metas Físicas e Financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente convênio inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31/10/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá ser apresentada no Fundo Municipal de Saúde, na forma do disposto no Decreto 061/2002 ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo 1º - Além dos anexos mencionados no caput, poderão ser exigidos outros documentos necessários à análise das contas prestadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo 2º - As prestações de contas a serem apresentadas devem ser compostas pela 1ª via dos documentos originais (cotações, atas, notas fiscais, etc.), exceto nos casos em que, justificadamente, não for possível a apresentação do documento original, como no caso de cheques e contracheques. Em todos os documentos deve-se fazer constar o número deste convênio.

Parágrafo 3º - Para fins de análise da Prestação de Contas, deverão ser apresentados, ainda:

- a) Currículo, identidade e registro profissional, quando for o caso, dos profissionais remunerados com recursos deste convênio;
- b) Cotações de preços para a aquisição de mercadorias ou contratação de serviços.

Parágrafo 4º - Os anexos de prestação de contas devem estar assinados por responsável técnico da área de contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

Parágrafo 5º - O repasse financeiro de parcelas previstas no plano de trabalho fica condicionado à aprovação da prestação de contas de recursos repassados anteriormente, salvo se houver manifestação por escrito e devidamente justificada do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo 6º - O Fundo Municipal de Saúde emitirá parecer acerca das informações fiscais e financeiras da Prestação de Contas após parecer de execução física emitido pelo ordenador da despesa;

Parágrafo 7º - A prestação de contas final deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência deste Convênio;

Parágrafo 8º - As prestações de contas não serão aprovadas caso sejam realizadas despesas de competências anteriores à data de sua vigência, ou quando estiverem em desacordo com as normas legais de aplicação de recursos públicos.

Parágrafo 9º - Serão deduzidos na parcela subsequente, os valores relativos ao não cumprimento de metas físicas e financeiros comprovados através da Prestação de Contas da parcela anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENALIDADE:

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a CONVENIADA deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL:

O presente convênio rege-se basicamente por suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste convênio, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

Este convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 11 de agosto de 2016.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONVENENTE


FUNDAÇÃO SÃO CARLOS
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:



CPF 045.258.546-50

CPF

FUNDAÇÃO SÃO CARLOS

LAGOA DA PRATA – MG

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

FUNDAÇÃO SÃO CARLOS

CNPJ:

02.877.511/0001-11

ENDEREÇO – RUA CIRILO MACIEL, nº 222 CENTRO

CIDADE LAGOA DA PRATA	UF- M.G	CEP- 35.590.000	TELEFONE: 037-3261-9100	E.A.
--------------------------	------------	--------------------	----------------------------	------

CONTA CORRENTE 002-7	BANCO CAIXA FEDERAL	AGÊNCIA 1382-0	PRAÇA DE PAGAMENTO LAGOA DA PRATA - MG	
-------------------------	---------------------------	-------------------	---	--

Nome do RESPONSÁVEL Libério de Melo	CPF 200.142.106-06
--	-----------------------

CARTEIRA DE IDENTIDADE O. 06484.576 SSPMG	CARGO PRESIDENTE	FUNÇÃO PRESIDENTE	MATRÍCULA
--	---------------------	----------------------	-----------

ENDEREÇO Rua Mario Correa Lacerda, Nº 260 Sol Nascente Lagoa da Prata-MG	CEP 35.590-000
---	-------------------

OUTROS PARTICIPES

Nome --	CGC/CPF --	E.A. --
------------	---------------	------------

DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:- Atividades médicas de plantão alcançável para o Hospital São Carlos e UPA 24	PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO: 01/08/2016 TÉRMINO: 31/10/2016
---	--

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO – O QUE E ONDE SERÁ REALIZADO:

custear as despesas para contratação de médicos para atender no hospital São Carlos e Pronto Atendimento SUS, em caráter de plantão alcançável, nas clínicas de: Pediatria; Anestesia; Clínica Cirúrgica; Clínica médica; Obstetrícia e Ginecologia, aos pacientes do Sistema Único de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Como se faz necessário considerando os dois desafios estruturantes para o SUS, o subfinanciamento do Sistema e a ausência de profissionais médicos, para atender os pacientes SUS, com serviços de qualidade, com eficiência e com atendimento médico-hospitalar em procedimentos de média complexidade.

PLANO DE TRABALHO

METAS A SEREM ATINGIDAS - QUANTO E PORQUE SERÁ REALIZADA:

Para o Pronto Atendimento SUS atender 100% (cem por cento) das interconsultas solicitadas pelo plantonista. Para o Hospital São Carlos, atender os clientes provenientes do Susfácil em caráter de internação.

CLÍNICA	META	VALOR/MÊS
CLÍNICA PEDIÁTRICA	1. INTERNAÇÕES VIA SUSFÁCIL 2. INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS PEDIÁTRICAS 3. SALA DE PARTO 4. ACOMPANHAMENTO RN DE ACORDO COM A DEMANDA REFERENCIADA PELA PORTA DE ENTRADA DO SUS MUNICIPAL.	R\$ 20.000.00
CLÍNICA ANESTESIOLÓGICA	1. RISCO PRÉ-ANESTÉSICO 2. ANESTESIA DE ACORDO COM A DEMANDA REFERENCIADA PELA PORTA DE ENTRADA DO SUS MUNICIPAL.	R\$ 46.667.00
CLÍNICA MÉDICA	ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES INTERNADOS ATENDIMENTO PACIENTE, INTERCONSULTAS.	R\$ 28.533.00

CLINICA GINECOLOGICA E OBSTETRICA	1. INTERNAÇÃO VIA SUS-FACIL 2. INTERCORRÊNCIAS OBSTÉTRICAS/GINECOLÓGICA 3. ACOMPANHAR PARTO/PRÉ-PARTO DE ACORDO COM A DEMANDA REFERENCIADA PELA PORTA DE ENTRADA DO SUS MUNICIPAL.	R\$ 20.000,00
CLINICA CIRURGICA	URGÊNCIAS/INTERCONSULTAS	R\$ 20.000,00

RECURSOS: Estimativa de 140 (cento e quarenta) atendimentos de agosto a outubro de 2016.

PREVER SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS HOSPITALARES EM:

CLINICA PEDIATRICA, CLÍNICA MÉDICA, CLINICA CIRÚRGICA, CLINICA GINECOLOGICA E OBSTETRICA, CLINICA ANESTESICA.

7- DESCRIÇÃO DE ETAPAS E FASES - COMO SERÁ REALIZADA: Este se manterá por no mínimo 03 (três) anos, sendo monitorado por instrumentos específicos, qualitativos e quantitativos.

Cronograma de Atividades

PARA GARANTIR, MENSALMENTE, O PAGAMENTO AOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO HOSPITAL SÃO CARLOS E UPA 24 HORAS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO E DE ACORDO COM ESCALA DE SOBREVISO MÉDICO.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

PROGRAMA DE EXECUÇÃO

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FINANCEIRO.		INDICADOR FISICOS
		MÊS	TOTAL	
01	CUSTEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O HOSPITAL SÃO CARLOS E UPA 24 HORAS CONFORME CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	135.200,00	405.600,00	ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EM PACIENTES SUS

TOTAL RS 405.600,00

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

DISTRIBUIR AS DESPESAS POR ÍTEM DE APLICAÇÃO E POR ETAPAS CONFORME A LIBERAÇÃO DA VERBA.

CUSTEIO: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA JURÍDICA, PROCEDIMENTOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	OBRAS E INSTALAÇÕES	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

AGOSTO 2016	SETEMBRO 2016	OUTUBRO 2016			
135.200,00	135.200,00	135.200,00			

VI - CUSTOS DA PROPOSTA/CONTRA PARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO	405.600,00	100%	--
CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE			--

OUTRAS FONTES			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	405.600,00	100%	--

VENHO SUBMETER Á APRECIÇÃO DESTE CONSELHO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO, SENDO EM VISTA REPASSE DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO.


 REPRESENTANTE LEGAL FSC

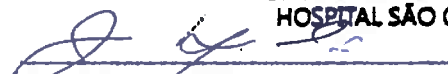
DATA:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTAMOS APRESENTANDO O PRESENTE PLANO PARA AVALIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- UNIDADE LAGOA DA PRATA MG E QUE PRESTAREMOS CONTAS, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATRAVÉS DE RELATÓRIO ANUAL. A CONTAR DO RECEBIMENTO DE CADA PARCELA. APLICANDO-SE OS RECURSOS EXCLUSIVAMENTE AOS OBJETIVOS CONVENIADOS.

Danielle Saraiva Vilela
 DIRETORA ADMINISTRATIVA
 HOSPITAL SÃO CARLOS

LAGOA DA PRATA, _____
 LOCAL E DATA


 JOSE LIBERIO DE MELO
 PRESIDENTE FSC

APRESENTADO NA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

_____/_____/_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAMOS O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZAMOS A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO.

LAGOA DA PRATA, _____
LOCALIDADE

DATA:

CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA
DA PRATA